Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Cam. N.º 056/2009 Erechim, 22 de abril de 2009.

Excelentíssimo Senhor
Vereador CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, para ser apreciado pelo Egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei n.º 052/2009, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, através de doação com encargos, parte da Chácara nº 86, do Polígono Três Vendas, de propriedade da Senhora Maria Sperotto e outros.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N.º 052/2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, através de doação com encargos, parte da Chácara nº 86, do Polígono Três Vendas, de propriedade da Senhora Maria Sperotto e outros.

Art. 1.º Em conformidade ao disposto no artigo 14, inciso X da Lei Orgânica Municipal, fica, o Executivo Municipal, autorizado a receber, através de doação com encargos, parte da Chácara n.º 86, do Polígono Três Vendas, nesta Cidade, com área de 900,00m² (novecentos metros quadrados), de propriedade de Maria Sperotto, Gilberto José Sperotto e sua esposa Leoni Salete Sperotto, Moacir Carlos Sperotto e sua esposa Ivone Correa da Silva Sperotto, Ana Lorena Camera e seu esposo Osmar Camera, Genírio Luiz Sperotto e sua esposa Iracilda Sperotto e Enite Teresinha Sperotto, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, na extensão de 120,00m (cento e vinte metros), com parte da mesma chácara nº 86; ao Sul, nas extensões de 45,00m (quarenta e cinco metros), 50,00m (cinquenta metros) e 25,00m (vinte e cinco metros), respectivamente, com as chácaras 5, 6, 7; a Leste, na extensão de 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros), com a chácara nº 58; a Oeste, na extensão de 7,50 m (sete metros e cinquenta centímetros), com a parte C, da mesma chácara nº 86.

Art. 2.º A doação da área descrita no Art. 1.º está condicionada à manutenção do sistema viário da Rua Geraldine Dinarte, com o fim precípuo de manter o escoamento do trânsito.

Art. 3.º O Executivo Municipal assumirá, como encargos à doação prevista no Art. 1.º, a realização de toda infraestrutura necessária à manutenção e benfeitorias da rua, compreendendo, também, a eventual pavimentação da área, a adequação da iluminação e melhoramentos afins.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação, obedecendo o desdobramento por fonte de recursos e respectivos elementos de despesas.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 22 de Abril de 2009.

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

J U S T I F I C A T I V A

A adequação e modernização das áreas urbanas de nossa cidade é construída, pelo Executivo Municipal, através do aumento ou alargamento de ruas da cidade. Para que isso ocorra, muitas vezes o Município precisa desapropriar áreas pertencentes à particulares ou, como nesse caso, receber áreas, através de doação ao patrimônio público.

O último passo desse estágio do processo é a obtenção da autorização legislativa (conforme preceitua o art. 14, inciso X, da Lei Orgânica Municipal) para que o Executivo Municipal possa receber dos proprietários a doação, com encargos, de parte da Chácara nº 86, do Polígono Três Vendas, onde será efetuada a manutenção da Rua Geraldina Dinarte.

A partir da autorização legislativa poderão ser adotadas as providências técnicas para a aprovação do mapa que desmembra a Chácara nº 86, seu respectivo registro no Cartório de Registro de Imóveis, a escrituração do domínio das áreas doadas para o Município e, também, o competente registro desse domínio, no Cartório de Registro de Imóveis. Concluída esta etapa, poderão ser iniciadas as obras de manutenção construção da benfeitorias necessárias.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres Vereadores do Poder Legislativo para apreciação e deliberação positiva da matéria apresentada.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 22 de abril de 2009.

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal